

26 de julho de 2017 042/2017-DP

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da B3 – Segmento BM&FBOVESPA

Ref.: Plataforma de Registro de Ativos e Derivativos de Balcão (iBalcão) -Normativos de Registro Adaptados à Circular 3.743 do Banco Central do Brasil.

A B3 informa que, a partir de **01/09/2017**, entrarão em vigor versões atualizadas do Regulamento de Registro e dos Manuais dos Produtos de CDB, LCI e Títulos do Agronegócio, em conformidade com a Circular 3.743, de 08/01/2015, do Banco Central do Brasil.

Este Ofício Circular revoga os seguintes Ofícios Circulares:

- 082/2008-DP, de 17/11/2008;
- 056/2010-DP, de 15/12/2010;
- 004/2011-DN, de 01/11/2011;
- 014/2011-DP, de 14/03/2011, exceto no que se refere à Política de Tarifação de Títulos de Agronegócio;
- 027/2011-DP, de 03/06/2011;
- 031/2013-DP, de 19/04/2013;

BRASIL BOLSA BALCÃO

042/2017-DP

• 010/2014-DP, de 26/02/2014, exceto no que se refere à Política de

Tarifação de LCI; e

• 011/2014-DP, de 26/02/2014, exceto no que se refere à Política de

Tarifação de CDB.

Por oportuno, comunicamos que, desde 10/07/2017, o registro de Cédula de

Crédito Imobiliário (CCI) passou a ser efetuado exclusivamente na plataforma

NoMe, devendo ser observados os procedimentos e as regras de tal plataforma.

Ressaltamos que a versão do Manual de Produto de Títulos do Agronegócio

substitui o Regulamento de Registro de Títulos do Agronegócio da

BM&FBOVESPA.

Os normativos atualizados podem ser obtidos em www.bmfbovespa.com.br,

Regulação, Regulamentos e manuais, Registro.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Operações

de Balcão, pelos telefones (11) 2565-4495/4646 ou pelo e-mail

balcao@bvmf.com.br.

Atenciosamente,

Gilson Finkelsztain

Presidente

Cícero Augusto Vieira Neto

Vice-Presidente de Operações, Clearing e

Depositária